



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Veneza Marajoara”

LEI Nº 511/2023-GAB/PMA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS
DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A
EMENDA CONSTITUCIONAL
127/2022.

O **Prefeito Municipal de Afuá, no Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Afuá** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, em conta corrente específica, destinados ao repasse do complemento do piso da enfermagem, assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Município transferirá valores aos servidores ativos e vinculados, de acordo com as informações do Ministério da Saúde, do sistema investSUS, Fundo Nacional de Saúde - FNS, de acordo com a planilha atualizada pela Gestão de Saúde e Base Cnes.

Art. 3º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a autorizar o poder Executivo a repassar o crédito contido na Conta Corrente, através da Portaria GM/GM Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em favor dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

Art. 4º Assim como fica autorizado o Poder Executivo a realizar os pagamentos retroativos de maio a agosto de 2023, e os vindouros, do complemento da assistência financeira, pelo Ministério da Saúde mensal de acordo com as informações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 25 de setembro de 2023.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL
DESTA PREFEITURA E NO
SITE: www.afua.pa.gov.br
EM 26/09/2023

MAX NEY RAMOS DO CARMO
Agente Administrativo
CPF: 694.270.202-10

77
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)

Prefeito Municipal de Afuá-PA.

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em: 27/09/2023
Orseb.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 013/2023-GAB/PMA, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, APROVADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.